

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de discutir os impactos das mudanças climáticas em territórios urbanos e rurais negros no Brasil.

Impactos das mudanças climáticas em territórios urbanos e rurais negros no Brasil - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Agenda 2030. A Nova Agenda Urbana e o Quadro de Sendai para Desastres e Redução de Risco.

Desigualdades, Adaptação e Vulnerabilidade ante os impactos e efeitos as Mudanças Climáticas.

O urbano e o rural na agenda climática brasileira.

"O que já estamos vivendo é emergência climática e os impactos e efeitos torna vulnerável os territórios urbanos e rurais da população Negra no Brasil"

Debate central sobre ordenamento territorial e acesso à terra no Brasil: regularização fundiária urbana e titulação dos territórios quilombola diante dos investimentos em energia renovável no nordeste brasileiro

Temas específicos:

- Acesso a Terra
- Moradia e Habitação
- Direito à cidade

SF/22663.29985-02 (LexEdit)


- Saneamentos Básico
- Resíduos Sólidos
- Reflorestamento e Uso Sustentável dos Bens Naturais
- Investimento público e privado em Adaptação ante as Mudanças Climáticas.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Diosmar Filho, Geógrafo, Doutorando em Geografia na Universidade Federal Fluminense;
- a Senhora Eliete Paraguasu, ativista quilombola e líder comunitária da Ilha de Maré;
- o Senhor Denildo Rodrigues de Moraes, Coordenador nacional Conaq;
- a Senhora Thais Santos, Química e doutoranda em Bioenergia, é educadora popular, cofundadora da Comunidade Cultural Quilombaque e coordenadora de núcleo da Uneafro Brasil e faz parte da equipe ambiental do Instituto de Referência Negra Peregum;
- a Senhora Dulce Pereira, Arquiteta, ambientalista, pesquisadora e professora da Universidade Federal de Ouro Preto, onde coordena o Laboratório de Educação Ambiental. Movimento Negro Unificado - MNU/MG;
- a Senhora Bernadete Lopes, Psicóloga, especialista em comunidades tradicionais.

JUSTIFICAÇÃO

Racismo é a forma pela qual desqualificamos o outro e o anulamos como não semelhante, imputando-lhe uma raça. Colocando o outro como inherentemente inferior, culpado biologicamente pela própria situação, nos eximimos de culpas, de efetivar políticas de resgate, porque o desumanizamos: “ô raça!”

Nesse sentido, no caso brasileiro, tornamos como “raça”, e inferior – ô raça!! – também o retirante, o migrante nordestino, que passará a ser percebido como o “homem-gabiru”, o “cabeça-chata”, o “paraíba”, o invasor da “modernidade metropolitana”. Assim, o racismo faz aceitar a pobreza e a vulnerabilidade de enorme parcela da população brasileira, sua pouca escolaridade, simplesmente porque naturalizamos tais diferenças, imputando-as a “raças”.

“Racismo ambiental” é um tema que surgiu no campo de debates e de estudos sobre justiça ambiental, um clamor inicial do movimento negro estadunidense e que se tornou um programa de ação do governo federal dos Estados Unidos, por meio da EPAEnvironmental Protection Agency, sua agência federal de proteção ambiental. O conceito diz respeito às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas. Como escreveu Tania Pacheco no blog sobre racismo ambiental, ele não se configura apenas por meio de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente por meio de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem. “Injustiça ambiental” é definida, complementarmente, como “o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.” (Declaração da Rede Brasileira de Justiça Ambiental).

O debate sobre o tema do Racismo Ambiental, desde sua definição e, principalmente, tendo em vista ações concretas de adaptação e combate às mudanças climáticas com a erradicação da clivagem preconceituosa racial da sociedade brasileira é impositivo em um país que almeja ser potência ambiental. Portanto, é primordial que o Senado Federal tenha este tópico discutido de maneira formal em uma audiência pública.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de discutir os impactos das mudanças climáticas em territórios urbanos e rurais negros no Brasil.

Sala da Comissão, de .

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão
de meio ambiente

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Presidente da Comissão
de Direitos Humanos

SF/22663.29985-02 (LexEdit)
